



CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLABORADOR EVENTUAL

1. INFORMAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

NOME: Henrique Dantas de Santana	
CPF: XXX.110.441-XX	
RG: XXXXX86 SSP DF	
ESCOLARIDADE: () MÉDIO () SUPERIOR () ESPECIALIZAÇÃO (x) MESTRADO () DOUTORADO	
EMAIL: henrique@inteeri.com	
TELEFONE (COM DDD): (48) XXXX-0624	
PIS/PASEP: XXXXXXXX278	
DATA DE NASCIMENTO: XX/XX/1981	
BANCO: Banco Santander	
AGÊNCIA: XXX8	CONTA CORRENTE: XXXXXXXX-5

2. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO:

ATIVIDADE: Desenho instrucional e instrutoria do curso Premium de Liderança Pública que será ofertado de forma presencial.																								
CARGA HORÁRIA: 70 horas																								
PERÍODO: Turma piloto - 08 a 12/04 e demais turmas - a definir.																								
LOCAL: dependências da Enap.																								
VALOR DA HORA:																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ATIVIDADE</th> <th>CH</th> <th>VALOR HORA</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Desenho Instrucional</td> <td>20</td> <td>R\$ 185,32</td> <td>R\$ 3.706,40</td> </tr> <tr> <td>Instrutoria Turma Piloto</td> <td>20</td> <td>R\$ 272,52</td> <td>R\$ 5.450,40</td> </tr> <tr> <td>Instrutoria Formação de Facilitadores</td> <td>10</td> <td>R\$ 272,52</td> <td>R\$ 2.725,20</td> </tr> <tr> <td>Instrutoria Turma 2</td> <td>20</td> <td>R\$ 272,52</td> <td>R\$ 5.450,40</td> </tr> <tr> <td>Valor total</td> <td>70</td> <td>--</td> <td>R\$ 17.332,4</td> </tr> </tbody> </table>	ATIVIDADE	CH	VALOR HORA	VALOR TOTAL	Desenho Instrucional	20	R\$ 185,32	R\$ 3.706,40	Instrutoria Turma Piloto	20	R\$ 272,52	R\$ 5.450,40	Instrutoria Formação de Facilitadores	10	R\$ 272,52	R\$ 2.725,20	Instrutoria Turma 2	20	R\$ 272,52	R\$ 5.450,40	Valor total	70	--	R\$ 17.332,4
ATIVIDADE	CH	VALOR HORA	VALOR TOTAL																					
Desenho Instrucional	20	R\$ 185,32	R\$ 3.706,40																					
Instrutoria Turma Piloto	20	R\$ 272,52	R\$ 5.450,40																					
Instrutoria Formação de Facilitadores	10	R\$ 272,52	R\$ 2.725,20																					
Instrutoria Turma 2	20	R\$ 272,52	R\$ 5.450,40																					
Valor total	70	--	R\$ 17.332,4																					
FORMA DE PAGAMENTO: (x) PARCELADO EM 2 VEZES (CONFORME ENTREGAS DOS PRODUTOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA)																								

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DO(A) CONTRATADO(A)

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responsabilizar-se pela posse e guarda da lista de frequência disponibilizada de forma impressa no primeiro dia de aula, bem como o registro e lançamento no Sistema Unificado de Administração Pública – Suap das ausências dos participantes para fins de conclusão do curso e emissão de certificados aos alunos;

- c) Conhecer e concordar com as condições estabelecidas no Projeto Básico, especialmente no tocante às obrigações, sanções administrativas, prazos, horários, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária e valor da hora-aula;
- d) Não infringir os dispositivos da Lei no. 9.610, de 1998, que regula os direitos autorais e isentar a Enap de qualquer responsabilização quanto à eventual infração;
- e) Ceder a CONTRATANTE, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação, incluindo todo o material didático instrucional, relatórios de pesquisa, dados, informações, textos, exercícios, obras fotográficas e audiovisuais, apresentações e outros, podendo a Escola revisá-los, adaptá-los, e utilizá-los livremente em outros eventos que venha a promover ou cedê-los para terceiros; f) Concordar em ser avaliado tanto pelos participantes quanto pela área responsável pelo evento;
- g) Autorizar a CONTRATANTE a gravar imagem e voz do(a) CONTRATADO(A), captadas no referido evento, bem como a armazenar, editar, publicar, reproduzir e transmitir o material a terceiros, por qualquer meio;
- h) Concordar com o adiamento ou cancelamento da atividade, por parte da CONTRATANTE, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

3.2 DA CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento dentro das normas e obrigações ora contratadas;
- b) Garantir a disponibilidade das instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, quando realizados nas suas instalações;
- c) Dar conhecimento ao CONTRATADO(A) dos termos do Projeto Básico;
- d) Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas;
- e) Comunicar ao CONTRATADO(A) em casos de adiamento ou cancelamento da atividade em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O descumprimento das atribuições presentes neste instrumento implicará nas sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1990.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dar-se-á após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestado pelo CONTRATANTE.

5.2 O pagamento ocorrerá nos moldes do que define o Termo de Referência, sendo que esse está condicionado ao envio do formulário de execução de serviços, devidamente atestado pela área técnica responsável, até 05 (cinco) dias úteis de cada data limite.

5.3 Serão reteridos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67, da Lei 8.666, de 1990.

7. DO PRAZO

7.1 O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

7.2 Os prazos somente se iniciam e finalizam em dias úteis e de expediente na Enap.

Declaro, também, estar de acordo com as condições gerais de prestação de serviços previstos neste documento, na [Resolução/Enap nº 50](#), de 25 de outubro de 2023 (e suas alterações posteriores) e na [Instrução Norma va/Enap nº 03](#), de 24 de dezembro de 2020.

assinado eletronicamente

HENRIQUE DANTAS DE SANTANA

Assinatura do Contratado

assinado eletronicamente

PAULA CRISTINA MORTARI DA COSTA

Assinatura do Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Dantas de Santana, Usuário Externo**, em 02/04/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Crisna Mortari da Costa**, **Diretor(a) de Educação Execuva - Substituto(a)**, em 02/04/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [hp://sei.enap.gov.br/autenticidade](http://sei.enap.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **0778536** e o código CRC **13458779**.

Criado por [natalia.cassanelli](#), versão 2 por [natalia.cassanelli](#) em 02/04/2024 13:54:29.